

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE)  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/02/2024

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa visando ao fornecimento de tintas de alta resistência e durabilidade, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	ESTIMATIVA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Esmalte epóxi a base água monocomponente e sem cheiro, colorida, de secagem rápida e ação antimoho, lavável, galão 3,6l, aplicação interna e externa multi-superfícies (reboco, concreto, alvenaria, azulejos, pastilhas, vidro, PVC superfícies metálicas em geral, madeiras, etc). Diluição para pincel/trincha até 10% do volume, diluição para pistola até 20% do volume. Secagem aproximada: ao toque 2 horas / entre demãos 12 a 24 horas / final 24 horas / cura total 7 dias. Rendimento mínimo: 45 - 60m² galão/demão. Marcas de referências: Coral Renova, Iquine Diepoxi, Sherwin Williams Eco, similar ou de melhor qualidade. Classificação (NBR 11702): Tipo 4.2.3. com certificação PSQ da ABRAFATI.</i>	180	GALÃO 3,6 L	R\$ 321,08	R\$ 57.794,40

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET "<https://licitanet.com.br>", para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4. Empresas que:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

a.4) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

#### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

#### **c) OUTROS DOCUMENTOS**

c.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

c.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame

c.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

c.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c.6.2) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

9.1 A empresa vencedora do certame, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de amostras, a ser entregue ao Agente de Contratação do Município.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Orobó (PE), 02 de fevereiro de 2024.



**Severino Luiz Pereira de Abreu**  
**Prefeito**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (PGC)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
<b>Responsável pela Demanda:</b> MARCOS SEVERINO DE LIMA	
<b>E-mail:</b> soesp.orobo@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (81) 3656-1156
<b>Objeto da futura contratação:</b> Fornecimento de tintas de alta resistência e durabilidade, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó-PE	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de bens / serviço	
<b>Valor estimado da futura contratação:</b> R\$ 57.794,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)	

### 1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

- 1.1. Justifica-se a aquisição dos produtos aqui indicados por serem indispensáveis na execução dos serviços de manutenção dos imóveis de propriedade do Município de Orobó, zelando, assim, pela conservação do patrimônio público e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para atendimento aos munícipes.
- 1.2 Além de servir como decoração e exercer um papel fundamental para a beleza das edificações, as pinturas são necessárias para proteger a estrutura patrimonial, higienizar os ambientes, controlar a luminosidade e isolar sua superfície.
- 1.3 As pinturas laváveis são um excelente investimento para edificações públicas, pois são altamente duráveis, podendo ser limpas periodicamente, evitando a frequente repintura, que é algo difícil e oneroso para prédios públicos em geral. Dentre as pinturas laváveis, a pintura epóxi é de excelente desempenho e durabilidade, além da sua propriedade sanitária de anti-germe/ anti-mofo que lhe faz ideal para ambientes de acesso público.
- 1.4 Nesse sentido, a Prefeitura de Orobó manifestou interesse em começar uma transição da pintura de seus variados prédios públicos para tintas laváveis, sendo escolhido o epoxi monocomponente base água de secagem rápida, que é ao mesmo tempo uma tinta de alta qualidade técnica e durabilidade, sem contudo exigir mão de obra muito especializada nem equipamentos demasiado complexos para sua aplicação, isto é, pode ser aplicada sem maiores dificuldades pela equipe de pintores da Secretaria de Obras.
- 1.5 No âmbito da Prefeitura Municipal, esta pintura epoxi será aplicada principalmente em cozinhas e refeitórios e em circulações de algumas escolas-piloto, escolhidas pela Administração.
- 1.6 A pintura epóxi promoverá a conservação do patrimônio público e proporcionará ambientes de trabalho mais saudáveis para os servidores públicos e para atendimento aos cidadãos nos serviços públicos municipais.
- 1.7 Com isso, resta caracterizado que a aquisição em tela se constituirá na aquisição da melhor proposta para a administração municipal.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada

O temo de referência apenso, elaborado pela equipe de engenharia permite o levantamento de quantidades necessárias à consecução do objeto proposto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Esmalte epóxi a base água monocomponente e sem cheiro, colorida, de secagem rápida e ação antimofa, lavável, galão 3,6l, aplicação interna e externa multi-superfícies (reboco, concreto, alvenaria, azulejos, pastilhas, vidro, PVC superfícies metálicas em geral, madeiras, etc). Diluição para pincel/trincha até 10% do volume, diluição para pistola até 20% do volume. Secagem aproximada: ao toque 2 horas / entre demãos 12 a 24 horas / final 24 horas / cura total 7 dias. Rendimento mínimo: 45 - 60m <sup>2</sup> galão/demão. Marcas de referências: Coral Renova, Iquine Diepoxi, Sherwin Williams Eco, similar ou de melhor qualidade. Classificação (NBR 11702): Tipo 4.2.3. com certificação PSQ da ABRAFATI.	M2	180,00	321,08	57.794,40
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>57.794,40</b>

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento

A entrega do material adquirido será entregue mediante apresentação de Requisição de Fornecedor.

### 4. Créditos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2024:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
02.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas  
04 122 2002 2009 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3390.30 99 – Material de Consumo

02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
12 361 1006 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (recursos próprios)  
12 361 1006 2021 – Manutenção das atividades Ensino Fundamental (recursos FNDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO)  
3390.30 99 – Material de Consumo

02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
15 451 2002 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3390.30 99 - Manutenção de Consumo

**5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização**

Requisitante:

MARCOS SEVERINO DE LIMA

Fiscal Técnico:

EDILSO FERREIRA DINIS

Gestor do Contrato:

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA

Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Orobó (PE), 29 de janeiro de 2024.

**MARCOS SEVERINO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento indispensável à contratação de bens e serviços, onde se estabelecidos os critérios, parâmetros e elementos descritivos da futura contratação.

1.2. A partir da definição do objeto, a construção do Processo Licitatório de Dispensa seguirá as regras insculpidas no antedito Art. 6º c/c o disposto no Art. 75 da retromencionada Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Nesse contexto, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa visando ao fornecimento de **tintas** de alta resistência e durabilidade, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó- PE, durante o exercício de 2024, consoante disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Esmalte epóxi a base água monocomponente e sem cheiro, colorida, de secagem rápida e ação antimoho, lavável, galão 3,6l, aplicação interna e externa multi-superfícies (reboco, concreto, alvenaria, azulejos, pastilhas, vidro, PVC superfícies metálicas em geral, madeiras, etc). Diluição para pincel/trincha até 10% do volume, diluição para pistola até 20% do volume. Secagem aproximada: ao toque 2 horas / entre demãos 12 a 24 horas / final 24 horas / cura total 7 dias. Rendimento mínimo: 45 - 60m <sup>2</sup> galão/demão. Marcas de referências: Coral Renova, Iquine Diepoxi, Sherwin Williams Eco, similar ou de melhor qualidade. Classificação (NBR 11702): Tipo 4.2.3. com certificação PSQ da ABRAFATI.	M2	180,00	321,08	57.794,40
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>57.794,40</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição dos produtos aqui indicados por serem indispensáveis na execução dos serviços de manutenção dos imóveis de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, zelando, assim, pela conservação do patrimônio público e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores e para atendimento aos munícipes.

3.2. A indicação do produto em comento, advém de recomendação do serviço de engenharia, com fundamento na experiência de aplicação do referido produto nos imóveis da municipalidade obtendo-se qualidade na aplicação do produto e durabilidade da pintura, onde aplicada.

3.3. As tintas à base de Epóxi são muito resistentes à lavagem e à limpeza frequentes; as tintas com base em resina epóxi proporcionam condições satisfatórias para uso em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde.

3.4. Pelas peculiaridades técnicas, geralmente são encontradas em dois tipos: hidrossolúveis (à base de água), que são as produzidas com uma mistura de resina epóxi e um agente catalisador para realizar a cura, feito à base de resina poliamida. A versão hidrossolúvel apresenta, como diferencial, a baixa emissão de odores.

3.5. Ademais, as tintas à base de epóxi possuem resistência bastante superior a de outros tipos. Além disso, proporcionam a impermeabilização da superfície (interna e externa), fato que acarreta ótima resistência ao mofo.

3.3. Com isso, resta caracterizado que a aquisição em tela se constituirá na aquisição da melhor proposta para a administração municipal.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos devem ser de primeira linha; as tintas deverão conter o certificado da Associação Brasileira do Fabricante de Tintas - ABRAIFATI; O recipiente de tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, considerando com defeito as seguintes ocorrências: fechamento imperfeito, vazamento, falta de tinta, amassado, rasgões e cortes, falta ou insegurança na alça, má conservação e marcação deficiente.

4.2. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das tintas e materiais de pintura, contada a partir da sua data da entrega.

4.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

4.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.5. Os produtos entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionados em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, procedência e a garantia.

4.6. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados, sob pena de afastamento do certame.

#### **5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A empresa licitante deverá entregar os produtos licitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Orobó, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a Requisição de Fornecimento.



## 6. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO

6.1. Para a seleção do fornecedor será adotado o critério de julgamento de menor preço.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.768,75 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir alinhado e documentação de pesquisa de preços, anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	PESQUISAS DE PREÇOS				VALOR MÉDIO	ESTIMATIVA	
				COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	BANCO DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESMALTE EPÓXI A BASE ÁGUA MONOCOMPONENTE E SEM CHEIRO, DE SECAGEM RÁPIDA E AÇÃO ANTIMOFO, LAVÁVEL, GALÃO 3,6L, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE REBOCO, CONCRETO, ALVENARIA, AZULEJOS, PASTILHAS, VIDRO, PVC SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL, MADEIRAS, ETC. DILUIÇÃO MÍNIMA: DILUENTE EPÓXI (PINCEL/TRINCHA ATÉ 10% DO VOLUME / ROLO, PISTOLA ATÉ 20% DO VOLUME), SECAGEM DEMÃOS APROXIMADA: AO TOQUE 2 HORAS / ENTRE DEMÃOS 12 A 24 HORAS / FINAL 24 HORAS / CURA TOTAL 7 DIAS. RENDIMENTO MÍNIMO: 45 - 60M² GALÃO/DEMÃO (NÚMERO DE DEMÃOS 1 A 2). MARCAS DE REFERÊNCIAS: CORAL / BRAZILIAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	125	GALÃO 3,6 L	329	329	289,9	292,71	310,15	310,15	38.768,75

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correção por conta da dotação orçamentária a seguir descrita, constante da Lei Orçamentária vigente para o presente exercício financeiro de 2023.

### 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

#### 02.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas

04 122 2002 2009 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.30 99 – Material de Consumo

#### 02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12 361 1006 2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (recursos próprios)

12 361 1006 2021 – Manutenção das atividades Ensino Fundamental (recursos FNDE, SALÁRIO EDUCAÇÃO)

3390.30 99 – Material de Consumo

#### 02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15 451 2002 2044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3390.30 99 - Manutenção de Consumo

## **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Da proposta de preços deverão conter além da quantidade, preço unitário e global em algarismo e por extenso, a marca do produto ofertado e demais dados exigidos no presente Termo de Referência.

## **10. DAS AMOSTRAS**

10.1. A empresa vencedora do certame, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de amostras, a ser entregue ao Agente de Contratação do Município.

Orobó (PE), 02 de fevereiro de 2024.

MARCOS SEVERINO DE LIMA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA EPÓXI MONOCOMPONENTE PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/ PE

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE OROBÓ / PE

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Além de servir como decoração e exercer um papel fundamental para a beleza das edificações, as pinturas são necessárias para proteger a estrutura patrimonial, higienizar os ambientes, controlar a luminosidade e isolar sua superfície.

As pinturas laváveis são um excelente investimento para edificações públicas, pois são altamente duráveis, podendo ser limpas periodicamente, evitando a frequente repintura, que é algo difícil e oneroso para prédios públicos em geral. Dentre as pinturas laváveis, a pintura epóxi é de excelente desempenho e durabilidade, além da sua propriedade sanitária de anti-germe/ anti-mofo que lhe faz ideal para ambientes de acesso público.

Nesse sentido, a Prefeitura de Orobó manifestou interesse em começar uma transição da pintura de seus variados prédios públicos para tintas laváveis, sendo escolhido o epoxi monocomponente base água de secagem rápida, que é ao mesmo tempo uma tinta de alta qualidade técnica e durabilidade, sem contudo exigir mão de obra muito especializada nem equipamentos demasiado complexos para sua aplicação, isto é, pode ser aplicada sem maiores dificuldades pela equipe de pintores da Secretaria de Obras.

No âmbito da Prefeitura Municipal, esta pintura epoxi será aplicada principalmente em cozinhas e refeitórios e em circulações de algumas escolas-piloto, escolhidas pela Administração.

A pintura epóxi promoverá a conservação do patrimônio público e proporcionará ambientes de trabalho mais saudáveis para os servidores públicos e para atendimento aos cidadãos nos serviços públicos municipais.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão no Plano Anual de Contratações, pois não é uma demanda rotineira, mas sim eventual.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O fornecedor deverá apresentar certificados de conformidade das tintas às especificações do TR, em particular PSQ da ABRAIFATI e ensaio que comprove a classificação em conformidade com a NBR 11702.

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Os 180 galões da Prefeitura devem render algo da ordem de 4.000m<sup>2</sup> de pintura. Os 170 galões do Fundo Municipal de Saúde devem render aproximadamente 3.800m<sup>2</sup>. Essas quantidades não devem ser suficientes para atender todas as cozinhas e circulações de escolas, no âmbito da Prefeitura, nem todos os postos de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, mas permitirão atender à demanda prioritária definida pela Administração, através dessa iniciativa-piloto. Sendo satisfatórios os resultados, a Prefeitura buscará em ocasiões futuras ampliar/expandir o objeto.

A licitação conjunta dos 180 galões da Prefeitura e 170 galões do Fundo Municipal de Saúde, portanto 350 galões de tinta, permitirá economia e escala, sendo por isso recomendável.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Foi realizada uma pesquisa de custos no Banco de Preços, conforme relatório de consulta constante no termo de referência, sendo estimado o preço base de R\$321,08/ galão de tinta. Esse custo parece representativo da realidade do mercado local.

Em conjunto com os custos de preparo da superfície e da mão de obra da pintura em si, ainda que com equipe própria da Prefeitura, a pintura com esse tipo de tinta custa pelo menos algo da ordem de R\$ 20 a R\$ 25/ m<sup>2</sup>.

Uma alternativa mais barata seria a pintura com pintas menos nobres, a exemplo de esmalte sintético comum, também lavável e certamente mais econômico (R\$ 10 a R\$15/ m<sup>2</sup>), mas não tão durável nem eficiente quanto o epóxi.

As pinturas com tinta acrílica periódicas também seriam uma opção mais barata, a curto prazo (R\$ 5 a R\$10/ m<sup>2</sup>), mas a cada um ou dois anos o mesmo custo se repetiria, tornando esta uma opção não recomendada.

Uma alternativa bem mais nobre seria o revestimento de todas as áreas de interesse com cerâmicas, mas esse tipo de solução seria bem mais caro, levando em conta a necessidade de preparo das superfícies (chapisco + emboço = aprox. R\$ 30/m<sup>2</sup>) e de assentamento das cerâmicas (de R\$ 40 a R\$ 50/m<sup>2</sup>), o custo total (cerca de R\$ 70 a R\$ 80/m<sup>2</sup>) seria próximo a 3x o custo da pintura epóxi.

Por todas essas considerações, entendemos preferível adotar a pintura epóxi.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão*

constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base nas quantidades levantadas e preços unitários de tabelas oficiais, foi elaborado orçamento estimativo do projeto, que totaliza **R\$ 57.794,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE I – PREFEITURA MUNICIPAL</b>					
1	Esmalte epóxi a base água monocomponente e sem cheiro, colorida, de secagem rápida e ação antimoho, lavável, galão 3,6l, aplicação interna e externa multi-superfícies (reboco, concreto, alvenaria, azulejos, pastilhas, vidro, PVC superfícies metálicas em geral, madeiras, etc). Diluição para pincel/trincha até 10% do volume, diluição para pistola até 20% do volume. Secagem aproximada: ao toque 2 horas / entre demãos 12 a 24 horas / final 24 horas / cura total 7 dias. Rendimento mínimo: 45 - 60m <sup>2</sup> galão/demão. Marcas de referências: Coral Renova, Iquine Diepoxi, Sherwin Williams Eco, similar ou de melhor qualidade. Classificação (NBR 11702): Tipo 4.2.3. com certificação PSQ da ABRAFATI.	M2	180,00	321,08	57.794,40
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>57.794,40</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta pretende garantir maior conservação do patrimônio público e proporcionar ambientes de trabalho mais saudáveis para os servidores públicos e para atendimento aos cidadãos nos serviços públicos municipais

A aquisição das tintas deverá ocorrer através de ordens de compra parceladas, compatíveis com a produtividade média das equipes de pintores da Secretaria de Obras. A pintura será realizada pela equipe da Prefeitura, com pintores do próprio quadro ou contratados.

A manutenção se resume à lavagem periódica, ideal mensalmente, e eventuais retoques, quando necessários. Com esses cuidados, espera-se uma durabilidade de pelo menos 10 anos.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não cabe parcelamento do objeto.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

A partir da contratação, espera-se viabilizar melhoraria nas condições de salubridade, higiene e conservação dos prédios públicos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

As providências prévias necessárias já foram tomadas, que são a existência de profissionais do quadro próprio da Prefeitura disponíveis para realizar a pintura dos prédios públicos selecionados.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há. As pinturas serão realizados por equipes próprias da Prefeitura.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se esperam impactos ambientais relacionados à consecução do objeto, desde que a aplicação das tintas seja feita de forma técnica e atendendo às recomendações dos fabricantes.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Portanto, ao nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina**, isto é, para proteção, conservação, higiene e salubridade dos prédios públicos do Município de Orobó/PE.

ELABORAÇÃO:

Orobó, 29 de janeiro de 2024.

---

Jailton Manoel de Moura  
Responsável pelo ETP